

Limoeiro do Norte/CE, 04 de março de 2026.

MENSAGEM N° 010/2026

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei Ordinária Municipal que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026”**, oriundo da Lei Municipal n° 2.606, de 28 de outubro de 2025, no valor de R\$ 585.775,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial tem como objetivo a criação de dotação orçamentária e elementos de despesa que subsidiará a adequação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social no orçamento em curso do município de Limoeiro do Norte.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; ”

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; ”

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência a dotação orçamentária que será criada junto ao orçamento vigente, em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados na dotação orçamentária ora criadas em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos munícipes

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o enseio para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DILMARA AMARAL DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 20 /2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 2.606/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Limoeiro do Norte, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação de dotação orçamentária e elementos de despesas na unidade gestora Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 585.775,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme se discrimina no anexo I desta lei.

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação da dotação orçamentária, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 585.775,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme se evidencia no anexo II desta lei.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 2.606 de 28 de outubro de 2025, com finalidade de reforçar a dotações orçamentária ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 2.566 de 16 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 2.606 de 28 de outubro



de 2025 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei nº 2.603 de 14 de outubro de 2025 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

DILMARA AMARAL DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº /2026

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 245 0004 2 049	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência para a Assistência Social	3.3.50.41.00 Contribuições	1660000000	R\$ 1.000,00
			1706000000	R\$ 280.000,00
		4.4.50.42.00 Auxílios	1660000000	R\$ 1.000,00
			1706000000	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS NA 1001				R\$ 382.000,00
1005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 306 0011 2 104	Manutenção e Funcionamento do Projeto Prato Amigo - Cozinha Solidária	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1500000000	R\$ 23.775,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1500000000	R\$ 25.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1500000000	R\$ 110.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	1500000000	R\$ 10.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	R\$ 10.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1500000000	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS NA 1005				R\$ 203.775,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS				R\$ 585.775,00
VALOR TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS				585.775,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DILMARA AMARAL DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº /2026
ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 0011 1 037	Construção do Núcleo para Pessoa com Deficiência, Idoso, Criança e Adolescente	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1665000002	R\$ 51.000,00
			1706000000	R\$ 251.000,00
			1749000000	R\$ 80.000,00
08 306 0011 2 051	Manutenção e Funcionamento do Projeto Prato Amigo - Cozinha Solidária	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1660000000	R\$ 23.775,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1660000000	R\$ 25.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1660000000	R\$ 110.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	1660000000	R\$ 10.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	1660000000	R\$ 10.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1660000000	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DAS REDUÇÕES				R\$ 585.775,00
VALOR TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES				585.775,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE,
EM 04 DE MARÇO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DILMARA AMARAL DA SILVA
Prefeita Municipal